# LEI Nº 3.234/2025

*"Altera a Lei nº 2.805/2018 para criar o cargo de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar na Câmara Municipal de Ouro Fino"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** A Lei nº 2.805/2018 fica alterada para incluir o cargo de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar – acrescentado ao anexo II, com as seguintes características:

Denominação: Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Responsabilidades: Responsável pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e materiais permanentes colocados à sua disposição.

Atribuições:

a) Assessorar a Diretoria Geral, a Mesa Diretora e os Vereadores no planejamento e execução de atividades legislativas e administrativas.

b) Assessorar a Procuradoria Jurídica sempre que solicitado.

c) Organizar e coordenar o trabalho dos assessores parlamentares, garantindo a eficiência e a integração das atividades.

d) Coordenar a organização e encaminhamento das pautas e sessões legislativas, supervisionando todos os trâmites relacionados às proposições, prazos e discussões internas.

e) Elaborar relatórios, estudos e projetos que subsidiem a tomada de decisões pela Diretoria Geral e pela Mesa Diretora.

f) Promover a articulação entre os setores da Câmara Municipal, visando ao cumprimento das metas institucionais.

g) Apoiar a organização de eventos, reuniões e sessões plenárias, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas.

h) Organizar a logística e execução de viagens oficiais dos vereadores, articulando com outros setores responsáveis.

i) Assessorar na transmissão de sessões e de eventos da Câmara Municipal, sempre que solicitado pela Diretoria Geral.

j) Assessorar tecnicamente os trabalhos legislativos da Câmara Municipal.

k) Apoiar os vereadores durante reuniões ordinárias e extraordinárias.

l) Coordenar a alimentação ao sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), ou outro sistema que venha a substituí-lo.

m) Conduzir veículos oficiais para transporte de vereadores, funcionários, ou integrantes e participantes da Escola do Legislativo, quando solicitado.

n) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Diretoria Geral ou da Mesa Diretora.

Salário Base Inicial: O salário base inicial do cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar será de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sujeito a revisões conforme a legislação vigente e as disponibilidades orçamentárias.

**Art. 2°.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 24 de Fevereiro de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.234/2025**

**LEI Nº 3.234/2025**

*"Altera a Lei nº 2.805/2018 para criar o cargo de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar na Câmara Municipal de Ouro Fino"*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** A Lei nº 2.805/2018 fica alterada para incluir o cargo de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar – acrescentado ao anexo II, com as seguintes características:
Denominação: Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar.
Escolaridade: Ensino Médio Completo.
Responsabilidades: Responsável pelo serviço executado, material de consumo, equipamentos e materiais permanentes colocados à sua disposição.
Atribuições:
a) Assessorar a Diretoria Geral, a Mesa Diretora e os Vereadores no planejamento e execução de atividades legislativas e administrativas.
b) Assessorar a Procuradoria Jurídica sempre que solicitado.
c) Organizar e coordenar o trabalho dos assessores parlamentares, garantindo a eficiência e a integração das atividades.
d) Coordenar a organização e encaminhamento das pautas e sessões legislativas, supervisionando todos os trâmites relacionados às proposições, prazos e discussões internas.
e) Elaborar relatórios, estudos e projetos que subsidiem a tomada de decisões pela Diretoria Geral e pela Mesa Diretora.
f) Promover a articulação entre os setores da Câmara Municipal, visando ao cumprimento das metas institucionais.
g) Apoiar a organização de eventos, reuniões e sessões plenárias, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas.
h) Organizar a logística e execução de viagens oficiais dos vereadores, articulando com outros setores responsáveis.
i) Assessorar na transmissão de sessões e de eventos da Câmara Municipal, sempre que solicitado pela Diretoria Geral.
j) Assessorar tecnicamente os trabalhos legislativos da Câmara Municipal.
k) Apoiar os vereadores durante reuniões ordinárias e extraordinárias.
l) Coordenar a alimentação ao sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), ou outro sistema que venha a substituí-lo.
m) Conduzir veículos oficiais para transporte de vereadores, funcionários, ou integrantes e participantes da Escola do Legislativo, quando solicitado.
n) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação da Diretoria Geral ou da Mesa Diretora.
Salário Base Inicial: O salário base inicial do cargo comissionado de Assessor de Planejamento e Apoio Parlamentar será de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sujeito a revisões conforme a legislação vigente e as disponibilidades orçamentárias.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro Fino, 24 de Fevereiro de 2025.

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**3B8837D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/02/2025. Edição 3966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/